

responsável pela elaboração do manual de fiscalização de estabelecimento da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da PORTARIA Nº 001, de 10 de janeiro de 2014.

§ 1º Compete ao Subgrupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo estabelecer os procedimentos de auditoria relativos à substituição tributária, segmento combustível, nos termos da legislação tributária

§ 2º O Subgrupo de Trabalho desenvolverá suas atividades segundo as disposições, orientações e roteiro definido pelo Grupo de Trabalho Master.

Art. 2º O Subgrupo de Trabalho instituído por esta Portaria possui a seguinte composição:

I – José Ângelo Martins Alho - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Mat. 52803701 (Coordenador);

II – Maria do Socorro Maciel Pereira – Auditora Fiscal da Receita Estadual, Mat. 032514892;

III – Adriana Rodrigues Mendonça - Auditora Fiscal da Receita Estadual, Mat. 541800781;

IV – Charles Willians Magalhães Ferreira de Souza - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Mat. 58871431;

V – Simone Alexandre Sampaio Prado - Auditora Fiscal da Receita Estadual, Mat. 058582241;

VI – Telma Lúcia Pontes Arbage – Auditora Fiscal da Receita Estadual, Mat. 052800361.

Art. 3º O prazo de duração dos trabalhos desenvolvidos pelo Subgrupo de Trabalho é de 60 dias, prorrogável por igual período. Parágrafo único. O pedido de prorrogação, devidamente justificado, será dirigido, pelo titular da DFI, ao Secretário de Estado da Fazenda, instruído com os trabalhos já desenvolvidos pelo subgrupo de que trata esta Portaria.

Art. 4º O coordenador do Subgrupo de Trabalho prestará, mensalmente, informações dos trabalhos desenvolvidos ao coordenador do Grupo de Trabalho Master.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Fazenda prestará o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 6º A participação no Subgrupo de Trabalho será considerada prestação de serviços relevantes e não ensinará qualquer acréscimo remuneratório aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 28 de Janeiro de 2014.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAIF/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641051**

**PORTARIA N.º201404000069, DE 28/01/2014 - PROC
N.º 42014730000377/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Jorge Pereira Cantaneide – CPF: 138.609.092-15

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP17202LA2097743

**PORTARIA N.º201404000071, DE 28/01/2014 - PROC
N.º 2014730001314/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Aleudo de Araujo Silva – CPF: 420.587.753-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO MILLE WAY ECON/Pas/Automovel/9BD15844AD6814102

**PORTARIA N.º201404000073, DE 28/01/2014 - PROC
N.º 42014730000272/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Benedito Dod Santos Sousa – CPF: 403.005.872-87

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0 GIV/Pas/Automovel/9BWAA05WXP093353

**PORTARIA N.º201404000075, DE 28/01/2014 - PROC
N.º 42014730000319/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Rodrigues de Sousa – CPF: 129.581.582-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/9BD372111C4010935

**PORTARIA N.º201404000077, DE 28/01/2014 - PROC
N.º 2014730000527/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Emerson Cardoso Soares – CPF: 378.039.302-63

Marca/Tipo/Chassi

GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19P0BC105479

**PORTARIA N.º201404000079, DE 28/01/2014 - PROC
N.º 2014730000311/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Natalino Pimentel Vieira – CPF: 080.363.732-20

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0DB230730

**PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DA ISENÇÃO DO IPVA -
TAXISTAS - CAT/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641053**

**PORTARIA N.º201404000067, DE 28/01/2014 - PROC
N.º 0020147300012294/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2012 a 31/12/2012

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: Antonio Elias – CPF: 533.457.118-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17146G62633814

**PORTARIA N.º201404000068, DE 28/01/2014 - PROC
N.º 0420147300002374/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2012 a 31/12/2012

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: Osimar de Oliveira Silva – CPF: 312.066.542-87

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0 TITAN GIV/Pas/Automovel/9BWAA05W1BP056169

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641055**

**PORTARIA Nº 2014330001399, DE 27 DE JANEIRO DE
2014**

CONCEDER, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996, do Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, em favor de ALUIZIO FERREIRA DE SOUSA FILHO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 169.535.682-91 a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relacionado ao seguinte veículo, no exercício de 2014.

MARCA/MODELO: FIAT/PUNTO ESSEN. 1.8 DL

CHASSI: 9BD11814GB1143626

**PORTARIA Nº 2014330001400, DE 27 DE JANEIRO DE
2014**

CONCEDER, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996, do Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, em favor de ADRIANO DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 533.221.422-72 a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relacionado ao seguinte veículo, no exercício de 2014.

MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

CHASSI: 9BGJC75Z0DB256098

**PORTARIA Nº 2014330001401, DE 27 DE JANEIRO DE
2014**

CONCEDER, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996, do Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, em favor de ANTONIO FELIX DE JESUS GOMES, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda

- CPF (MF) sob o n.º 019.245.242-87 a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relacionado ao seguinte veículo, no exercício de 2014.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX FLEX

CHASSI: 93HGE68409Z105867

**PORTARIA Nº 005 DE 28 DE JANEIRO 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641085**

Institui Subgrupo de Trabalho para implementar o manual de fiscalização de estabelecimentos da Secretaria de Estado da Fazenda..

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e considerando o disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 001, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda o Subgrupo de Trabalho vinculado ao Grupo de Trabalho Master responsável pela elaboração do manual de fiscalização de estabelecimento da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da PORTARIA Nº 001, de 10 de janeiro de 2014

§ 1º Compete ao Subgrupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo estabelecer os procedimentos de auditoria relativos à operação com mercadoria sujeita ao regime de antecipação do ICMS, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O Subgrupo de Trabalho desenvolverá suas atividades segundo as disposições, orientações e roteiro definido pelo Grupo de Trabalho Master.

Art. 2º O Subgrupo de Trabalho instituído por esta Portaria possui a seguinte composição:

I – Simone Cruz Nobre - Auditora Fiscal da Receita Estadual, Mat. 54864081, (Coordenadora);

II – Márcio José Albuquerque Carvalho - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Mat. 58600081;

III – José Tadeu Rezende Bispo dos Santos - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Mat. 5333272;

IV – Walcir Marçal Nogueira - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Mat. 55198881.

Art. 3º O prazo de duração dos trabalhos desenvolvidos pelo Subgrupo de Trabalho é de 60 dias, prorrogável por igual período. Parágrafo único. O pedido de prorrogação, devidamente justificado, será dirigido, pelo titular da DFI, ao Secretário de Estado da Fazenda, instruído com os trabalhos já desenvolvidos pelo subgrupo de que trata esta Portaria.

Art. 4º O coordenador do Subgrupo de Trabalho prestará, mensalmente, informações dos trabalhos desenvolvidos ao coordenador do Grupo de Trabalho Master.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Fazenda prestará o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 6º A participação no Subgrupo de Trabalho será considerada prestação de serviços relevantes e não ensinará qualquer acréscimo remuneratório aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 28 de janeiro de 2014.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**PORTARIA Nº 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641094**

Institui Subgrupo de Trabalho para implementar o manual de fiscalização de estabelecimentos da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e considerando o disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 001, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda o Subgrupo de Trabalho vinculado ao Grupo de Trabalho Master responsável pela elaboração do manual de fiscalização de estabelecimento da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da PORTARIA Nº 001, de 10 de janeiro de 2014.

§ 1º Compete ao Subgrupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo estabelecer os procedimentos de auditoria relativos às Declarações de Informações Econômico-Fiscais (DIEF), nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O Subgrupo de Trabalho desenvolverá suas atividades segundo as disposições, orientações e roteiro definido pelo Grupo de Trabalho Master.

Art. 2º O Subgrupo de Trabalho instituído por esta Portaria possui a seguinte composição:

I – Reginaldo Torres Medeiros - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Mat. 52053442, (Coordenador);